Comissão de Licitação
FL. 484

1ª Tabella de Protesto.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Abertura Proposta Comercial. Modalidade: Tomada de Preços N.º TP-001/2020- SEINFRA. **Objeto**: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área da engenharia civil, com suporte de 02 (dois) responsáveis técnicos (engenheiros civis), para realizar o acompanhamento, medição, recebimento das obras, serviços de engenharia das reformas, construções, ampliações e demais serviços vinculados das escolas da rede municipal de ensino, tais serviços serão de responsabilidade do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, após término do prazo recursal relativo a fase de habilitação, as propostas das empresas habilitadas do certame supracitado dar-se-á **no dia 26 de março de 2020 às 09:00 horas**. Maiores informações através do fone (883422.1381) das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Cadastramento de empresas, para coletar a execução do seguinte Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para a modernização e melhoria do sistema de iluminação pública (IP), no município de Morada Nova, Compreendendo as atividades de substituição de componentes existentes e instalação de novos componentes necessários para o atendimento as necessidades e operação eficiente do acervo de IP. Maiores informações através do fone (883422.1381) das 08:00 às 11:30 horas. A Comissão.

Morada Nova
ASSEM
Pelo presente edital o SINDICA
TAZIA PORTUÁRIA NOS TER
ESTADO DO CEARÁ, inscrito
de Castro, 6920, CEP.: 60.180
Estado do Ceará, por intermé
lhadores portuários, pertencen
dores portuários avulsos e trab
exerçam sua funções laborais
para se reunirem em Assembl
e local: Dia 28 de Março de 2
convocação e às 07:30 em
Vicente de Castro, 6920, Cais
apresentada, discutida e votad
de Trabalho assinado com a O
tima Ltda., referente a função
para, promover a negociação
18 março de 2020. José Riba

...timo; 10 (dez) ...prestação de ...monstração do ...cas; 3 – Plano ...lho Fiscal; 5 – ...cial, sem caráter ...r acomodações ...A - PRESIDENTE

...A - EDITAL DE ...41/0001-72 - A ...24 do Estatuto ...mam 33(trinta ...30 DE MARÇO ...ossa Senhora ...ação, com a ...cação às 09 h, ...eira e última ...de votar, para ...administração ...o da Gestão; b) ...d) Parecer do ...ara o exercício ...e membros do ...onselho social. ...IDENTE

...ção e a quem se destina nessas eleições?

...sua própria condição de Agente Público desequilibra a disputa, caso pleitei o mandato eletivo. O Legislador, pensando em preservar o espírito de igualdade para todos na disputa, e a predominância da vontade coletiva, instituiu a "Desincompatibilização", que nada mais é do que o afastamento obrigatório de Agentes Públicos em prazos que variam de 3 a 6 meses para pleitearem mandatos eletivos por meio de eleições. O pensamento predominante que norteia a Desincompatibilização é ...idade na disputa por todos os pleite...sponibilizando para a coletividade a ...idade dos nomes que melhor repre...a vontade popular, aliado a um justo ...nto que materializa o pensamento de...do de qualquer interferência alheia ao ...mado do cidadão.

...leições municipais de 2020, escolhe...4 meses antes da eleição para concorrerem a cargo eletivo nesta eleição, já o Diretor de Departamento Municipal, precisa de 6 meses de afastamento. O Membro de Direção Escolar, Membros do Conselho Tutelar, ao Agentes Comunitários de Saúde, o Empregado de Empresa Pública, o Escrivão de Polícia Civil, o Médico e os Servidores Públicos com cargo em Comissão, ambos precisam se afastar 3 meses antes do sufrágio.

A proteção a uma possível intervenção do ente público na livre escolha do cidadão, é tutelado pela Lei com o instituto da Desincompatibilização, que nestes termos pretende somente preservar de forma ordeira a vontade coletiva e o equilíbrio na disputa. É preciso entender que obtivemos avanços consideráveis no âmbito eleitoral, basta entender acerca do financiamento de campanha, que se moldava para ser originalmente público, com limites de teto e sob o rigor das vistas da transparência pública. Alterações que blindam cada vez mais a elegibilidade, empurrando o eleitorado para nomes prontos e sem passado de maus